



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.943

Conde, 25 de agosto de 2021.

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 041/2021

**Convoca a 9ª Conferência
Municipal de Assistência
Social de Conde.**

A Prefeita Municipal de Conde em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 26 de agosto de 2021, tendo como tema central: "Assistência Social: direito do povo e dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Conde/PB, 29 de julho de 2021

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

Silvana Cristina Neves Ferreira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado no Diário Oficial do Município nº 1.933, em 03 de agosto de 2021
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

DECRETO 044/2021

Regulamenta o artigo 30 da Lei 933/2017, para fins de instituir benefício eventual para 08 (oito) famílias pesqueiras em situação de vulnerabilidade decorrente de incêndio ocorrido nas Caiçaras da Praia do Amor nos termos que especifica.

A PREFEITA DE MUNICIPAL DE CONDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, IV, da Lei Orgânica do Município de Conde, com fundamento no art. 22 da Lei Federal 8.742, de 7 de dezembro de 1993, no art. 24º, da Lei Municipal nº 933, de 18 de setembro de 2017, no art. 32º da Instrução Normativa SAS nº 001/2019, e demais normativos aplicáveis;

CONSIDERANDO a existência de situação de vulnerabilidade temporária das 08 (oito) famílias que tiveram suas caiçaras destruídas em razão de incêndio na Praia do Amor, situada neste município, devidamente cadastradas perante os órgãos municipais competentes;

CONSIDERANDO que é indispensável a concessão do benefício assistencial para atendimento às necessidades materiais mínimas das referidas famílias;

CONSIDERANDO que fora aprovado, nos termos do artigo 30 da Lei 933/2017, o benefício pelo Conselho de Assistência Social do Município de Conde, através de reunião ocorrida em 17 de agosto de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o benefício eventual concedido a 08 (oito) famílias pesqueiras vítimas de incêndio ocorrido na Praia do Amor, neste município, cujos representantes constam do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. O benefício eventual de que trata o caput deste artigo destina-se a ajudar as unidades familiares com despesas de manutenção de suas necessidades alimentares e outras necessidades materiais, visto a interrupção de sua fonte de rendimentos.

Art. 2º - O valor do benefício previsto no art. 1º será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês e será pago à (ao) chefe das famílias cadastradas durante o período de 03 (três) meses contados a partir da publicação deste decreto.

Art. 3º - Para a percepção deste benefício a família deve atender os seguintes critérios de elegibilidade:

- I - Estar devidamente inscrita no Cadastro Único;
- II - Ser cadastrada no Centro de Referência de Assistência Social e acompanhada pelo Programa de Acompanhamento Integral as Famílias;
- III - Havendo na composição familiar crianças e adolescentes, estes devem ser inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como ter frequência regular nos serviços de educação pública.
- IV - Possuir renda familiar per capita igual ou inferior a meio salário mínimo nacional;



Art. 4º - O pagamento do benefício eventual será extinto na medida em que as famílias beneficiadas forem atendidas e extinta a situação vulnerabilidade temporária, ou quando da ocorrência de outros critérios identificados pelos órgãos competentes.

Art. 5º - O benefício eventual será suspenso, terá sua titularidade alterada ou será extinto nas hipóteses previstas neste Decreto e na legislação em vigor.

Art. 6º - São condições para alteração de titularidade do benefício eventual:

I - Cadastramento do dependente indicado no cadastro de composição familiar, na hipótese de falecimento do titular;

II - Cadastramento do responsável legal ou judicial de menores ou interditos integrantes do cadastro de composição familiar, em caso de falecimento do titular do benefício;

III - Em casos especiais de dissolução da entidade familiar e na hipótese de um de seus integrantes atenderem aos requisitos necessários à continuidade do pagamento do benefício eventual será possível a alteração, desde que seja consensualmente pactuado.

Art. 7º - São condições para suspensão do benefício eventual:

I - Ausência de recebimento pelo titular do benefício no prazo de 90 (noventa) dias, sem causa justificada;

II - Ausência de comparecimento ao recadastramento realizado pelo Município nas datas e prazos previstos, sem causa justificada;

III - Cumprimento de pena judicial em estabelecimento prisional, na hipótese de inexistência de dependentes indicados na composição familiar;

Art. 8º - São condições de exclusão de beneficiários do recebimento do benefício eventual:

I - O termo final do prazo de sua concessão, quando indicado no Decreto;

II - A cessação das causas justificadoras de sua concessão;

III - A constatação de fraude na concessão do benefício ou nas informações prestadas por pessoa natural ou jurídica, pública ou privada, ou qualquer Órgão ou Secretaria Municipal, Estadual, Distrital ou Federal;

IV - O uso indevido do benefício concedido para a finalidade distinta da prevista no Decreto de concessão;

V - Deixar o beneficiário de residir no Município do Conde;

VI - O falecimento do titular, quando não possuir dependentes indicados no cadastro de composição familiar.

Art. 9º - É inacumulável a percepção deste benefício eventual com o recebimento de qualquer outro benefício eventual ou assistencial para a mesma finalidade em favor das famílias indicadas no presente Decreto.

Art. 10º - As Secretarias e demais entes municipais competentes deverão promover a inserção das famílias beneficiárias em outros programas existentes, pertinentes a situação.

Art. 11º - As despesas decorrentes deste Decreto Municipal correrão com recursos próprios por conta da Dotação Orçamentária:

08.244.0033.2091 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Assistência Social e Trabalho
3.3.90.48.01 Outros auxílios financeiros a pessoas físicas

Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conde, 23 de agosto de 2021.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 044/2021 DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

REPRESENTANTES LEGAIS DAS FAMÍLIAS EM BENEFÍCIO EVENTUAL DA COMUNIDADE

	NOME	CPF
01	ALESSANDRO MARCIO FIGUEIREDO DE MORAIS	203-075-864-72
02	ADENILDO JOSE ALVES FERREIRA	789-870-754-00
03	FYLIPE FERNANDES MONTENEGRO	071-294-794-93
04	MANUEL DE SOUZA ROLIM JUNIOR	467-573-254-20
05	JOSÉ MAURILIO CRUZ DOS SANTOS	082-874-998-10
06	EDSON LIMA DOS SANTOS	132-647-454-53
07	BRAULIO MONTENEGRO DE SOUZA	394-988-164-68
08	GILVANIO SOARES FERREIRA	554-531-804-63

*Publicado no Diário Oficial do Município nº 1.941, em 23 de agosto de 2021
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.*

PORTARIA Nº 0329/2021

CONDE, 24 DE AGOSTO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear PALOMA LACERDA PEREIRA CRUZ para o cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, simbologia CDS-II, com lotação na Secretaria da Fazenda Municipal.

.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de agosto de 2021.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

*Publicado no Diário Oficial do Município nº 1.942, em 24 de agosto de 2021
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.*

**SECRETARIA DE SAÚDE**

PORTARIA Interna GSMS nº. 07/2021

Designa profissionais para compor a Equipe de Trabalho do Plano Municipal de Saúde de Conde-PB, para o quadriênio 2022 - 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde de Conde-PB, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos Artigos 198 e 200, da Constituição Federal de 1988, que definem os princípios de organização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Saúde para o período 2022 a 2025, conforme estabelecido através das Leis nº. 8.080/90 e nº. 8.142/90;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os profissionais relacionados a seguir para compor a Equipe de Trabalho do Plano Municipal de Saúde de Conde -PB, sem acréscimo de proventos as respectivas remunerações para o quadriênio 2022 a 2025:

Neuma da Costa Salles - Secretária Adjunta da Saúde
 Maria José da Silva Pedro - Presidente do Conselho Municipal de Saúde
 Emanuele Carla de Macedo Silva - Coordenadora de Promoção à Saúde
 Lady Dyana de Souza Gouveia Camilo - Coordenadora de Atenção à Saúde
 Nayana Caroline de Amorim H. Azevedo - Chefe do Departamento de Políticas Estratégicas
 Camila de Medeiros Gadilha - Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde
 Carmelita de Oliveira Silva - Chefe do Departamento de Saúde Mental
 Iara Maria Bernardo Soares - Chefe do Departamento de Atenção Básica
 Amanda Lima Fidelis de Oliveira - Chefe do Departamento de Saúde Bucal
 Maria de Fátima de Sousa Andrade - Ouvidora da Saúde
 Claudelice Gonçalves Xavier - Diretora de Planejamento e Finanças
 Maria da Conceição Araújo Costa - Chefe do Departamento de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria
 Fernanda da Silva Souto - Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação
 Luara de Sousa Monteiro Duarte - Coordenadora Geral da Assistência Farmacêutica
 Gislene da Silva Correia - Coordenadora de Centro de Especialidades em Reabilitação II Físico e Auditivo
 Gerônimo Maximo da Silva - Coordenador do Serviço de Atendimento Móvel as Urgências (SAMU)
 Mayra Vitoriano da Silva - Coordenadora do Serviço de Atenção Domiciliar
 José Antônio Dantas dos Santos - Centro de Especialidades e Exames

Alanne Barreto de Almeida Leônico - Coordenadora do Atendimento Especializado

Laila Milena Gomes Dutra da Silva - Coordenadora do Laboratório de Análises Clínicas

Art. 2º - O grupo de trabalho ora criado será responsável por organizar e conduzir todo o processo de elaboração do Plano Municipal de Saúde, sob a Coordenação de Neuma da Costa Salles e Alanne Alanne Barreto de Almeida Leônico.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Conde, 10 de maio de 2021.

Vanessa Meira Cintra
 Vanessa Meira Cintra
 Secretaria Municipal de Saúde
 Matrícula 0062375

Vanessa Meira Cintra
 Vanessa Meira Cintra
 Secretaria Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMAS Nº 19/2021.

Por meio desta Retificação, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Conde/Paraíba, retifica a Resolução deliberativa do CMAS nº. 19/2021, cria a Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social do Conde - Paraíba. Publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Conde.

A Retificação refere - se ao número da Conferência.

Portanto, onde se lê:
 8ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Leia-se: 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Os demais itens da citada resolução permanecem inalteradas.

Conde - PB, 24 de agosto de 2021

Silvana Cristina Neves Ferreira
 SILVANA CRISTINA NEVES FERREIRA
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMAS Nº. 20/2021.

Por meio desta Retificação, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Conde/Paraíba, retifica a Resolução deliberativa do CMAS nº. 20/2021, cria os Colaboradores Eventuais da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social do Conde - Paraíba. Publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Conde.

A Retificação refere - se ao número da Conferência.

Portanto, onde se lê:
 8ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Leia-se: 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Os demais itens da citada resolução permanecem inalteradas.

Conde - PB, 24 de agosto de 2021

Silvana Cristina Neves Ferreira
 SILVANA CRISTINA NEVES FERREIRA
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMAS Nº. 21/2021.

Por meio desta Retificação, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Conde/Paraíba, retifica a Resolução deliberativa do CMAS nº. 21/2021, estabelece normas gerais para a realização da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social do Conde. Publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Conde.

A Retificação refere - se ao número da Conferência.

Portanto, onde se lê:
 8ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Leia-se: 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Os demais itens da citada resolução permanecem inalteradas.

Conde - PB, 24 de agosto de 2021

Silvana Cristina Neves Ferreira
 SILVANA CRISTINA NEVES FERREIRA
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMAS Nº. 21/2021.

Por meio desta Retificação, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Conde/Paraíba, retifica a Resolução deliberativa do CMAS nº. 21/2021, estabelece normas gerais para a realização da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social do Conde. Publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Conde.

A Retificação refere - se ao número da Conferência.

Portanto, onde se lê:
 8ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Leia-se: 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Os demais itens da citada resolução permanecem inalteradas.

Conde - PB, 24 de agosto de 2021

Silvana Cristina Neves Ferreira
 SILVANA CRISTINA NEVES FERREIRA
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social